



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTA

EMENDA DE LIDERANÇA Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 25, de 18 de novembro de 2020.

Art.1º- Acrescenta o art. 11º com a seguinte redação:

Art.11º A empresa não cumprindo as obrigações e condições estipuladas nos artigos 7º,8º,9º e 10º pagará ao município multa a título de indenização, sendo o valor de locação do imóvel a ser apurado pela comissão especial de avaliação.

Sala das comissões, em 03 de dezembro de 2020.

Daniel Pereira
Rogério
Gomes